



Termo de Referência

01 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo município de rodeio, em atendimento à solicitação da diretoria de esportes.

02 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

02.01 – Estima-se para esta licitação:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PREÇO TOTAL
1	150	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL SUB 17 E ADULTO COM NO MINIMO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
2	80	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COM NO MINIMO 1 ARBITROS FEDERADO OU NIVEL ESTADUAL, 1 ARBITRO REGIONAL E 1 MESARIO	R\$ 451,67	R\$ 36.133,60
3	10	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE COM NO MINIMO 1 ARBITRO CONFEDERADO OU NIVEL NACIONAL, 1 ARBITRO REGIONAL E 1 MESARIO	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
4	10	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COM NO MINIMO 1 ARBITRO FIFA OU DE NIVEL INTERNACIONAL, 1 ARBITRO FEDERADO OU DE NIVEL ESTADUAL E 1 MESARIO	R\$ 1.183,33	R\$ 11.833,30
5	80	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE JOGO MAXIMO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS COM NO MINIMO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	R\$ 389,67	R\$ 31.173,60
6	60	DIARIA	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUICO, SOCCER COM NO MINIMO 2 ARBITROS E 1 MESARIO COM DIARIA DE 4 HORAS	R\$ 1.003,33	R\$ 60.199,80
7	30	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 2 TEMPOS DE JOGO COM 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO	R\$ 818,00	R\$ 24.540,00
8	50	JOGO	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS VOLEIBOL, VOLEI DE AREIA, FUTVOLEI, HANDEBOL. BASQUETE E DEMAIS MODALIDADES DE QUADRA COM NO MINIMO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	R\$ 406,67	R\$ 20.333,50
9	50	DIARIA	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS VOLEIBOL, VOLEI DE AREIA, FUTVOLEI, HANDEBOL. BASQUETE E DEMAIS MODALIDADES DE QUADRA COM NO MINIMO 2 ARBITROS E 1 MESARIO COM DIARIA DE 4 HORAS.	R\$ 1.036,67	R\$ 51.833,50
10	80	JOGOS	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUICO OU SOCCER COM NO MINIMO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	R\$ 406,67	R\$ 32.533,60
11	80	DIARIA	SERVICO DE AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUICO, SOCCER, FUTSAL, VOLEIBOL, FUTVOLEI, VOLEI DE AREIA E DEMAIS MODALIDADES COM DIARIA DE 4 HORAS.	R\$ 1.003,33	R\$ 80.266,40
12	10	DIARIA	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CORRIDA DE RUA, CORRIDA, CICLISMO, COM NO MINIMO 1 CORDENADOR 10 STAFF E CRONOMETRAGEM COM DIARIA DE ATE 4 HORAS E POR CATEGORIA.	R\$ 4.376,67	R\$ 43.766,70
13	10	DIARIA	SERVICO DE GRAVACAO E REPRODUCAO DE JOGOS ARBITRADOS COM NO MINIMO 2 CAMERAS, 1 NARRADOR E 1 REPORTER E EQUIPE DE TRABALHO COM MATERIAL, DIARIA DE 4 HORAS DE SERVICO.	R\$ 2.966,67	R\$ 29.666,70

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 492.314,00** (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quatorze reais).

03 – DA JUSTIFICATIVA

03.01 - O Município de Rodeio/SC promove periodicamente eventos e competições esportivas em diversas modalidades, como parte de sua política de incentivo à prática



esportiva e à integração social da comunidade. Para garantir a lisura, a isenção e a qualidade técnica dessas competições, é fundamental que a arbitragem seja realizada por profissionais devidamente qualificados e reconhecidos pelos órgãos responsáveis. Entretanto, tem sido constatada a inexistência, na estrutura municipal, de profissionais com capacitação específica e registro nos conselhos reguladores necessários para atuar de forma legalmente habilitada na condução de jogos oficiais e torneios de grande porte.

03.02 - A ausência de árbitros qualificados pode comprometer não apenas a integridade das competições, mas também a segurança dos participantes e o cumprimento dos regulamentos esportivos vigentes. Além disso, eventuais contestações de resultados ou decisões técnicas podem gerar insatisfação entre os atletas, equipes e público, prejudicando a imagem dos eventos promovidos pelo Poder Público municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar que os serviços de arbitragem atendam padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, de modo a garantir que as partidas transcorram de forma justa e transparente.

03.03 - Outro aspecto relevante é o crescente interesse da população de Rodeio em participar de eventos esportivos com padrão organizacional elevado, o que demanda a presença de árbitros experientes, com histórico comprovado de atuação em jogos de alto nível, inclusive com experiência internacional ou com chancela FIFA. Esse fator agrega confiança ao público e valoriza as competições locais, aproximando-as das melhores práticas e, conseqüentemente, aumentando o engajamento da comunidade.

03.04 - Diante desse cenário, a inexistência de solução interna capaz de suprir a necessidade de arbitragem qualificada representa um obstáculo para a realização plena das atividades esportivas municipais. Há, portanto, clara necessidade do atendimento deste interesse público, por meio de mecanismos que possibilitem a prestação do serviço por profissionais devidamente habilitados, com experiência comprovada e reconhecida, conforme as exigências técnicas e legais estabelecidas para a boa condução dos eventos esportivos.

04 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, fixo e irrevogável.

04.02 – O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

04.03 – O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a recorrência natural das competições esportivas do município e a necessidade de manutenção do padrão organizacional dos eventos.

05 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

05.01 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

05.02 – O Município de Rodeio-SC promove periodicamente eventos e competições esportivas em diversas modalidades. Para garantir a lisura, a isenção e a qualidade técnica



dessas competições, é fundamental que a arbitragem seja realizada por profissionais devidamente qualificados e reconhecidos pelos órgãos responsáveis.

05.03 – Tem sido constatada a inexistência, na estrutura municipal, de profissionais com capacitação específica e registro nos conselhos reguladores necessários para atuar de forma legalmente habilitada na condução de jogos oficiais e torneios de grande porte.

05.04 – A ausência de árbitros qualificados pode comprometer a integridade das competições, a segurança dos participantes e o cumprimento dos regulamentos esportivos vigentes.

05.05 – O crescente interesse da população em participar de eventos com padrão organizacional elevado demanda a presença de árbitros experientes, com histórico comprovado de atuação em jogos de alto nível, inclusive com experiência internacional ou com chancela FIFA.

05.06 – Justifica-se a ausência, no Estudo Técnico Preliminar, da previsão para a contratação no Plano de Contratações Anual pelo fato de não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício vigente por parte do órgão ou entidade contratante.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

06.01 – A solução contempla a contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, apta a atuar em múltiplas modalidades e demandas do Município de Rodeio.

06.02 – A opção por registro de preços permitirá a contratação conforme necessidade e agenda da Diretoria de Esportes, garantindo racionalidade no gasto público e agilidade operacional.

06.03 – A empresa contratada ficará responsável por prover equipes de arbitragem em quantidade e qualificação compatíveis com cada evento, assegurando profissionais formalmente habilitados.

06.04 – A prestação dos serviços abrangerá desde o planejamento, comunicação prévia e escala dos árbitros, até o acompanhamento presencial durante todas as etapas dos jogos, abrangendo a atuação em campo e suporte administrativo, incluindo consolidação e entrega das súmulas e documentos oficiais.

06.05 – O modelo contratado proporcionará atualização constante dos profissionais, diante das exigências regulatórias e das boas práticas internacionais, assim como a substituição de árbitros em caso de impedimentos.

06.06 – A solução incentiva a adoção de práticas sustentáveis em apoio às políticas públicas municipais.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

07.01 – Evidência de registro ou certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), acompanhado de cópia do documento do responsável técnico da empresa.



07.02 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviços de arbitragem em jogos com árbitro FIFA, ou de nível internacional, mediante apresentação de no mínimo duas súmulas, emitidas nos últimos 24 meses.

07.03 – Disponibilização de quadro de árbitros devidamente habilitados e com capacitação reconhecida por órgãos competentes, aptos a atuar nas modalidades indicadas pelo município.

07.04 – Garantia de que os profissionais designados para os serviços possuam experiência comprovada, preferencialmente com atuação em competições de grande porte.

07.05 – Atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos para garantir a lisura, isenção e segurança das competições.

07.06 – Cumprimento dos prazos e locais de entrega dos serviços, conforme cronograma definido pela Administração, bem como presença da equipe arbitrária durante todo o período de realização dos eventos.

07.07 – Observância, quando cabível, de critérios e práticas de sustentabilidade, como uso de materiais reaproveitáveis e gestão adequada de resíduos durante os eventos.

07.08 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de padronização de procedimentos e uniformidade de critérios técnicos sob a responsabilidade de um mesmo responsável técnico.

07.09 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

07.10 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

08.01 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

08.02 – Início da execução do objeto em até 5 dias da emissão da ordem de serviço ou conforme cronograma do evento.

08.03 – A empresa deverá realizar o planejamento, comunicação prévia, escala dos árbitros e acompanhamento presencial durante todas as etapas dos jogos, além da entrega de súmulas e documentos oficiais.

08.04 – Os serviços serão prestados nos locais dos eventos esportivos definidos pela Diretoria de Esportes do Município de Rodeio, nos horários definidos na programação de cada competição esportiva.

08.05 – Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a arbitragem, como apitos, cartões e cronômetros.



08.06 – Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus árbitros deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o profissional.

08.07 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

08.08 – Eventos programados:

Competição
Olimpíadas de Bairros
Jogos Escolares
Taça Vale dos Trentinos de Futsal
Campeonato de Futebol de Campo
Campeonato Municipal dos Veteranos
Campeonato Municipal de Voleibol
Campeonato Municipal de Suíço
Campeonato Municipal de Handebol
Campeonato Municipal de Basquete
Campeonato Municipal de Vôlei de Praia
Campeonato Municipal de Futevôlei
Jogos de Empresas (JICRO)

08.09 – A prestadora do serviço deverá se adaptar as determinações da contratante que, semanalmente, através da Diretoria de Juventude Esporte e Lazer, repassará as datas, horários e locais de realização das partidas, com antecedência de, no mínimo, de 05 dias.

09 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

09.01 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.02 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

09.03 – O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

09.04 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

09.05 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

09.06 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.



09.07 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

09.08 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

09.09 – Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013.

10.02 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.02.01 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.02.02 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem tal penalidade.

10.02.03 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas de fraude ou atos lesivos.

10.02.04 – Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

10.02.05 – Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total do contrato.

10.03 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.04 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.01 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.02 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não



produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.03 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante entrega das súmulas e relatórios dos jogos.

11.04 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.05 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

11.06 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.07 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.08 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.01 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.02 – O regime de execução do objeto será de empreitada por menor preço global, com contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

12.03 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.03.01 – Habilitação jurídica regular conforme a natureza da empresa.

12.03.02 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, FGTS, e Justiça do Trabalho.

12.03.03 – Qualificação Econômico-Financeira demonstrando boa situação financeira.

12.03.04 – Qualificação Técnica com registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Educação Física (CREF), acompanhado de cópia do documento do responsável técnico da empresa.

12.03.05 – Qualificação Técnico-Operacional com apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviços de arbitragem em jogos com



árbitro FIFA, ou de nível internacional, mediante apresentação de no mínimo duas súmulas, emitidas nos últimos 24 meses.

12.04 – À ARBITRAGEM contratada cabe a responsabilidade:

a) Por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

c) É expressamente exigida pela CONTRATANTE a escala para cada partida de: 01 (um) árbitro 01 (um) auxiliar, conforme o tipo de modalidade na qual consta no termo de referência;

d) Fica a equipe da Arbitragem responsável pelos seguintes materiais antes do início de cada partida: Cartões vermelhos e amarelos, Apitos, Cronômetros, Bandeiras e devidamente uniformizados.

e) Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

g) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

12.05 – A prestação do serviço será feita conforme orientação da Coordenação dos Jogos.

12.06 – A locomoção dos profissionais até os locais onde se realizarão os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

12.07 – A contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso.

12.08 – Fica sob a responsabilidade da contratada, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos.

12.09 – Os serviços serão prestados nos espaços municipais.

12.10 – O local da prestação dos serviços poderá sofrer alterações, conforme entendimento do Departamento de Esporte.



13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.01 – O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$492.314,00 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela de estimativa de quantitativo e do valor constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.02 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

13.03 – Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rodeio-SC.

14.02 – A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Ordem de Compra.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 – As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.02 – Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15.03 – Fica definido o Foro da Comarca de Rodeio-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

15.04 – Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 22 de abril de 2026.

Rodrigo Moser
Diretoria de Esportes